



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 004/2023 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2023 – FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE CAETÉS,
ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E
DO OUTRO A EMPRESA
JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA
DA SILVA – ME, COMO
MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM.

Pelo Presente instrumento público de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAETÉS,** através da **Fundo Municipal de Saúde,** com sede à Rua Melquiades Borrego, s/n Caetés/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36, **neste ato representado pelo atual Secretário, o Sr. Marco Antônio Leal Calado Filho,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5.019.062 SSP/PE e do CPF Nº 030.520.354-10, residente e domiciliado na Avenida Simoa Gomes, nº 398, Heliópolis, na cidade de Garanhuns- PE e do outro lado a empresa **JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA 06757218496 - ME,** estabelecida na R Cohab Quadra B, nº 45, Bairro – Centro, Iati/PE – CEP: 55.345-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.876/0001-04, FONE: (87) 9 8104-7070, endereço eletrônico: já.infosaude@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. José Adriano Teixeira da Silva,** portador da Carteira de Identidade nº 744.525-7 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 067.572.184-96, no uso das atribuições que lhe são delegadas, e as normas gerais de que trata a **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021,** e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE, e CONTRATADO,** fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de dados para o programa E-SUS, de forma online com acesso contínuo, incluindo transmissão direta para o Ministério da Saúde, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – 2.1. O valor global do presente contrato será a importância de **R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).**



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS PARA O PROGRAMA E-SUS, DE FORMA ON-LINE COM ACESSO CONTÍNUO, INCLUINDO TRANSMISSÃO DIRETA PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAETÉS/PE.	07 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 24.500,00

2.2. O pagamento deverá ser realizado em **7 (sete) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, ao final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.

2.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

2.4 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.5 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

2.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.7. A contratada deverá apresentar para pagamento:

- a) Apresentação da Nota Fiscal da elaboração dos projetos discriminados;
- b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência **bancária**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Efetuada os serviços, a Contratada protocolará a Nota Fiscal, perante a Contratante devidamente preenchida;

CLÁUSULA QUARTA - Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

CLÁUSULA QUINTA - A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

CLÁUSULA SEXTA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - São responsabilidades da futura CONTRATADA:

8.1.1) Garantia de estabilidade no acesso;

8.1.2) Realização de backup diários;

8.1.3) Liberação de acesso para todos os profissionais através de sistema Windows, android, Linux e/ou IOS;

8.1.4) Disponibilidade de aplicativo de monitoramento e gerenciamento para indicadores do PREVINE BRASIL, incluindo oferecido em forma dinâmica de Dashboard com ferramentas de acompanhamento para gestão contendo, dentre outros, dados gerais de cadastro de usuários, atendimentos realizados, análises de inconsistência, etc;

8.1.5) Capacitação dos servidores, conforme especificado adiante, visando a obtenção, manutenção, tratamento e transmissão dos dados do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.4. Comunicar imediatamente a esta SECRETARIA os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - A Contratante obriga-se à:

PRAÇA RAFAEL BRASIL PEREIRA, S/Nº, CENTRO. CEP: 55.360-000 – CAETÉS – PE. CNPJ: 10.131.720/0001-40
FONE: (87) 9.9136-6612



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

9.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos do objeto deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este Contrato terá vigência de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Somente ocorrerá reajuste de preços, nos moldes e autorizações legais permitidas, conforme **art. 124 da Lei Nacional 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto nos art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

18 – SECRETARIA DE SAÚDE

93 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Caetés

Palácio do Índio Caetés

10.301.0027.2048.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

10.301.0027.2054.0000 – MANUTENÇÃO COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0027.2056.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Todo o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 004/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caetés, 17 de Maio de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.398.801/0001-36
MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
CPF nº 030.520.354-10
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
06757218496 – ME
CNPJ nº 20.352.876/0001-04
JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA
CPF nº 067.572.184-96
REPRESENTANTE LEGAL